

**=LEI MUNICIPAL N.º 2.728 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2014=**

*“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.685, de 15 de janeiro de 2014”.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterada a subvenção das entidades APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais de General Salgado, de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) e Escolinha Nota 10 de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); permanecendo inalterados os valores das demais entidades, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação*

*Art. 1º ...*

	<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<i>a)</i>	<i>APAE – Assoc. dos Pais e Amigos dos Excep. De Gen. Salgado</i>	<i>235.000,00</i>
<i>b)</i>	<i>Escolinha Nota 10</i>	<i>160.000,00</i>

*Art. 2º ...*

*Art. 3º ...*

*Art. 4º ...*

*Art. 5º ...*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de outubro de 2014.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*